



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

RESOLUÇÃO Nº 01 /22

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 3º, DO INCISO IV DO ARTIGO 19º, DO INCISO XVI DO ARTIGO 29º, DO CAPUT DO ARTIGO 47º, DO INCISO III DO ARTIGO 74º, DA DENOMINAÇÃO DO CAPÍTULO I DO TÍTULO IV, DO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 95º, DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 98º, DO CAPUT DO ARTIGO 115º, DO CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 124º, DO CAPUT, PARÁGRAFO 2º E PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 131, DO CAPUT DO ARTIGO 133º E DOS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 151, ASSIM COMO INCLUI OS PARÁGRAFOS 3º, 4º, 5º, 6º, 7º E 8º AO ARTIGO 3º E O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 151 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º – O caput do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A sede da Câmara Municipal é na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, onde serão realizadas as Sessões de forma presencial, podendo, no entanto, também serem realizadas de forma virtual e apenas uma Sessão Ordinária mensal, ser desenvolvida em outra localidade, dentro do Município, observado o art. 124 e seu parágrafo único, deste Regimento”.

Art. 2º – O inciso IV do artigo 19º passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular”.

Art. 3º – O inciso XVI do artigo 29º passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVI - Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o Contador”.

Art. 4º – O caput do artigo 47º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47º - As Comissões reunir-se-ão, ordinária ou extraordinariamente, de forma presencial no edifício da Câmara em dias e horas pré-fixados, ou de forma virtual”.

Art. 5º – O inciso III do artigo 74º passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a dez sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa”.

Art. 6º – A denominação do Capítulo I do Título IV passa a vigorar com a seguinte redação:

“Das Modalidades de Proposição e de sua Forma”.

Art. 7º – O parágrafo 5º do artigo 95º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 5º - A votação versará sobre o projeto ou o texto vetado, votando SIM os que aprovarem, rejeitando o veto, e NÃO, os que o recusarem, aceitando o veto”.

Art. 8º – O parágrafo Único do artigo 98º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: As indicações serão despachadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra para encaminhamento à autoridade competente, independentemente de leitura, discussão e votação”.

Art. 9º – O caput do artigo 115º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115º - As indicações serão encaminhadas, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara”.

Art. 10º – O caput do artigo 124º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 - As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento ou de forma virtual, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município”.

Art. 11º – O parágrafo único do artigo 124º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas Sessões em outro local ou de forma virtual, por decisão do Presidente da Câmara”.

Art. 12º – O caput do artigo 131 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131 - Se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e votos de lembranças”.

Art. 13º – O Parágrafo 2º do artigo 131 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - O 1º Secretário em seguida à leitura da ata, dará conta das proposições a serem despachadas para as Comissões Permanentes, dos ofícios, representações, petições, votos de lembranças e outros documentos dirigidos à Câmara”.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

Art. 14º – O Parágrafo 3º do artigo 131 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º – Encerrado o Expediente, o Presidente dará a palavra aos Vereadores que solicitarem se manifestar para versar sobre assuntos de livre escolha, não podendo cada orador exceder o prazo de 5 (Cinco) minutos, proibidos os apartes.”

Art. 15º – O caput do artigo 133 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133 - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, até o limite de 3 (Três) por dia”.

Art. 16º - O inciso II do artigo 151 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – 5 (Cinco) minutos para discutir requerimento; encaminhar votação; justificar voto ou emenda; discutir parecer; falar no Expediente; nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;”

Art. 17º - O inciso III do artigo 151 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – 5 (Cinco) minutos para discutir projetos;”

Art. 18º - O inciso IV do artigo 151 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – 10 (Dez) minutos para discutir requerimentos em bloco, a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.”

Art. 19º - Ficam incluídos os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 3º, com as seguintes redações:

“§ 3º - A critério do Presidente da Câmara e mediante justificativa plausível, atendendo o interesse público, poderá haver participação virtual dos Vereadores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, assegurando o rito previsto para as sessões físicas constante no Regimento Interno”.

“§ 4º - Considera-se participação virtual sempre que a imagem e voz do parlamentar possam ser capturados em tempo real, assegurando a visibilidade do parlamentar durante a Sessão”.

“§ 5º - A participação virtual nas sessões deverá ser solicitada ao Presidente da Câmara com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, em requerimento escrito e devidamente justificado com documentos comprobatórios da impossibilidade de participar da Sessão presencialmente”.

“§ 6º - O prazo estipulado no inciso anterior poderá ser reduzido a critério do Presidente da Câmara”.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

“§ 7º - A Sessão com participação virtual deverá ser gravada para fins de arquivo e será igualmente transmitida em tempo real ao público, salvo impossibilidades de ordem técnica ou legal”.

“§ 8º - A participação de forma virtual nas Sessões será computada como presença”.

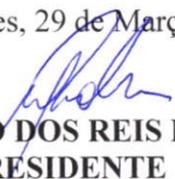
Art. 20º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 151, com a seguinte redação:

“§ Único - Os requerimentos poderão, a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado por maioria simples pelo Plenário, sem discussão, serem discutidos e votados em bloco, excluídos os de nomeação de Comissão, os de Convocação de Secretário e os que seus autores estiverem ausentes”.

Art. 21º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista.

Art. 22º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

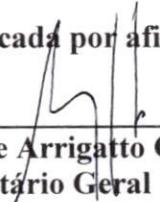
Sala das Sessões, 29 de Março de 2022.


ROBERTO DOS REIS ROLIM
PRESIDENTE


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


JOÃO ROSA FILHO
2º SECRETÁRIO

Publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal em 30 / 03 / 22.


Felipe Arrigatto Gonçalves
Secretário Geral